



## PORTARIA Nº: 026/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, de acordo com a Lei Municipal nº 541/2011 e em cumprimento ao Decreto Municipal nº 449/2017.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os Gestores Administrativos e Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA criado por meio da disposição inserta no artigo 72, da Lei Municipal n.º 541/2011, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob n.º 33.030.639/0001-79, de acordo com o art. 3º do Decreto Municipal nº 449/2017.

I - Luiz Carlos Ramos dos Santos, CPF nº 065.112.194-96, Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, nomeado pela Portaria Municipal nº 0102/2017.

II – Berenice Costa do Nascimento Gomes, CPF:013.952.774-51, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, constituída através da Resolução CMDCA nº **01/2020**.

**Art. 2º.** A administração do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente inclui, dentre outras, as seguintes competências:

- I - emitir cheques;
- II - abrir contas de depósito;
- III - autorizar cobrança;
- IV - receber, passar recibo e dar quitação;
- V - solicitar saldo, extratos e comprovantes;
- VI - requisitar talonários de cheques;
- VII - autorizar débito em conta relativo a operações;
- VIII - retirar cheques devolvidos;



Estado do Rio Grande do Norte  
**Município de Serra Negra do Norte**  
Gabinete Civil



- IX - endossar cheque;
- X - requisitar cartão eletrônico;
- XI - movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
- XII - efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;
- XIII - sustar/contrordenar cheques;
- XIV - cancelar cheques;
- XV - baixar cheques;
- XVI - efetuar resgates/aplicações financeiras;
- XVII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XVIII - efetuar saques – conta corrente;
- XIX - efetuar saques – poupança;
- XX - efetuar pagamento por meio eletrônico;
- XXI - efetuar transferências por meio eletrônico;
- XXII - efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 07 de fevereiro de 2020.

---

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal